



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Ofício 046/2018
SMSMAAS

Coronel Pilar, 31 de agosto de 2018.

Prezado Exmo. Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste ofício, solicitar a autorização para nova parceria na forma de Termo de Fomento, do município de Coronel Pilar com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, inscrita sob o CNPJ nº 91.985.663/0001-68, conforme Lei número 13.019/2014.

Atenciosamente.

Priscila Demari Nicaretta
Secretária Municipal de Saúde,
Meio Ambiente e Assistência Social

Priscila Demari Nicaretta

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
 DE GARIBALDI
 CNPJ: 91.985.663/0001-68



Of. 043/2018

Garibaldi, 24 de agosto de 2018.

À


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR – RS

Exmo. Sr. Adelar Loch
 Prefeito de Coronel Pilar-RS

Ao cumprimenta-lo, a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, inscrita sob o CNPJ nº 91.985.663/0001-68 e representada pela sua presidente Marcia Canzi, vem respeitosamente a Vossa Senhoria através deste manifestar interesse na renovação do Convênio nº 007/2013, cujo vencimento será no dia 26 de agosto de 2018. O intuito desta renovação visando a cooperação mútua entre as partes para a atuação da ENTIDADE na prevenção e combate a incêndios e realização de primeiros socorros, resgates, acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.


 Marcia Canzi

Presidente 2º CBV Garibaldi

PREF. MUN. CORONEL PILAR	
Secretaria Mun. de Adm. e Fazenda	
Protocolo nº.	252
Em	24 / 08 / 18
	
Assinatura	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
 DE GARIBALDI
 CNPJ: 91.985.663/0001-68



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:91.985.663/0001-68	
Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi			
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(x) Sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 357			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Garibaldi	U.F. RS	CEP: 95720000
E-MAIL: bombeirosmdi@redesul.com.br		TELEFONE: 54-3462-1262	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.02274913	BANCO: Banrisul	AGÊNCIA: 0218	
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcia Canzi		CPF: 002.884.960-43	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO	CARGO:	
01/01/2017 À 31/12/2018	EXPEDIDOR: 5079845433 SJS/II RS	Presidente	
ENDEREÇO: Rua João Rodrigues Da Cunha, 13- Ap 301 Bairro Champagne/Garibaldi			CEP: 95720000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO AP	TÉRMINO N de dias AP
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS	01/10/2018	30/09/2019 (365 dias)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes para viabilizar a atuação da ENTIDADE na prevenção e disposição de Bombeiros e de Veículos Especiais para a realização de combate a incêndios, realização de primeiros socorros e resgates em acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Por motivo de não existência de serviço próprio especializado de atendimento de Bombeiros e Emergências no Município e visto que se ocorrer situações desta natureza a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi tem condições de prestar tal serviço pois possui recursos humanos e equipamentos para prontamente atender.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
 DE GARIBALDI
 CNPJ: 91.985.663/0001-68

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA Fase	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO Unidade/Quantidade	DURAÇÃO Início/Término
1	1	Despesas com alimentação de pessoal	Fornecimento de almoço e janta para o pessoal de plantão	1º/10/2018 a 30/09/2019
2	1	Despesas relacionadas à manutenção da corporação e suas atividades	Água, luz, gás, telefone, manutenção do prédio, aluguel e instalações	1º/10/2018 a 30/09/2019
3	1	Despesas com material operacional e de expediente	Honorários contábeis, manutenção de computadores.	1º/10/2018 a 30/09/2019
4	1	Despesas com contratação de Pessoal e pagamento de Impostos	INSS, IRRF, FGTS	1º/10/2018 a 30/09/2019
5	1	Despesas com manutenção de viaturas	Peças de veículos e serviços de mão de obra	1º/10/2018 a 30/09/2019
6	1	Despesas com cursos de aperfeiçoamento	Cursos de formação, aperfeiçoamento.	1º/10/2018 a 30/09/2019
7	1	Despesas com combustível	Despesas com abastecimento das viaturas.	1º/10/2018 a 30/09/2019

4 – PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza de Despesa			
Código	Especificação	Total	Concedente
	Prevenção e combate a incêndios e realização de primeiros socorros, resgates em acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 18000,00	R\$ 18000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
 DE GARIBALDI
 CNPJ: 91.985.663/0001-68

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS mensal deverá ser encaminhada até 30 dias após o recebimento dos recursos.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 30 dias após o término da vigência da parceria; (estabelecer este prazo de acordo com a complexidade do objeto da parceria)

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR (RS), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, Estado e União, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Garibaldi 29/08/18

Local e Data

[Assinatura]

Organização da Sociedade Civil

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Coronel Pilar, de de 2018.

Assinatura: _____



Ofício dos Registros Públicos

*Comarca de Garibaldi
Estado do Rio Grande do Sul*

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Titular Designado

REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1



**ESTATUTO DA SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI**

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI, fundada em 16 de junho de 1990, é uma sociedade civil, com patrimônio e personalidade distinta, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede e fora na Av. Presidente Vargas, 357, Centro, Garibaldi, RS, registrada no CNPJ/MF sob o nº 91 985 663/0001-68 de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Art. 2º - A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI tem como objetivo social a promoção do voluntariado, bem como a proteção e o salvamento dos bens e da vida dos habitantes da cidade e dos municípios vizinhos, tendo como fundamentos básicos a proteção à vida, a valorização e a dignidade das pessoas.

Art. 3º - São suas finalidades:

I - promoção do voluntariado, na forma de Organizações de Bombeiros Civis (OBCs), tais como: Corpos de Bombeiros Voluntários Municipais e Particulares, Brigadas Voluntárias de Socorro, Grupos Comunitários de Resgate ou entidades assemelhadas, cujas finalidades incluem a preservação e salvamento de vidas e patrimônio, em situações de incêndios, acidentes, incidentes ou calamidades públicas.

II - zelar pelo prestígio e engrandecimento das Organizações de Bombeiros Civis, procurando desenvolver o ideal dos serviços prestados à comunidade e à Pátria, por intermédio da valorização da ação voluntária;

III - estimular as relações de cooperação e entendimento entre as Organizações de Bombeiros Civis, seus dirigentes, comandos operacionais, associados efetivos, autoridades públicas, segmentos representativos das comunidades e demais organizações de bombeiros profissionais, civis e militares;

IV - organizar, promover, patrocinar e participar de congressos, seminários, palestras ou eventos similares com a finalidade de aprimoramento técnico ou troca de experiências sobre as atividades de bombeiros, defesa civil e segurança comunitária;

V - manter, por iniciativa própria ou mediante convênios, cursos permanentes para formação de interessados em participar de uma Organização de Bombeiros Civis, bem como de aperfeiçoamento e especialização para integrantes das Organizações de Bombeiros Civis;

VI - desenvolver estudos permanentes para elaboração e constante atualização de doutrinas, processos, protocolos e métodos para emprego das organizações de

Apresentada para Averbação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

PROTOCOLADO sob nº 15297, no Livro A-6, Fls. 273, em 26/02/2016.
AVERBAÇÃO nº 2, no Livro A-6, Fls. 246, em 26/02/2016, no Registro nº 31.


Garibaldi, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016.

Edgar Scorzaron - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 287, C. P. 35
Fone: (54) 3482-1511 - CEP: 96720-000
Barr. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Tabela Desdobrada



Bombeiros Civis em situações de rotina ou quando em apoio aos órgãos públicos em ações de Defesa Civil, notadamente em casos de desastres;

VII - colaborar com autoridades e comunidades em ações e campanhas que visem a preservação e/ou manutenção do meio ambiente, da saúde, da educação, da assistência social, da subsistência, do trabalho e dos direitos humanos;

VIII - colaborar com comissões parlamentares, em todas as esferas do Poder, prestando assessoramento em assuntos de sua competência e interesse;

IX - incentivar a adoção de mecanismos legais, fiscais e tributários que possibilitem o apoio governamental e facilitem a colaboração da iniciativa privada no desenvolvimento das atividades de bombeiros voluntários, bem como a geração de estímulos locais para valorização do pessoal integrante das organizações de Bombeiros Civis;

X - coordenar, supervisionar e programar, quando necessário, a distribuição para as Organizações de Bombeiros Civis, de veículos, equipamentos, utensílios, aprestos, uniformes e outros, cedidos, doados ou repassados por órgãos governamentais ou entidades estrangeiras ou privadas, mediante convênio ou acordos;

XI - adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

XII - atuação na prevenção e combate a incêndios e a realização de primeiros socorros e resgates, em acidentes, desastre, calamidades ou situações de risco que venham ocorrer com a população.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - A Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos humanos, físicos ou financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º - A Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi disporá de um regimento interno, elaborado e mantido atualizado pela diretoria, que, após aprovado pela assembleia geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 7º - A presente Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi não remunera, por qualquer forma, os cargos da diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e sócios, além de não distribuir lucros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações, parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores, conselheiros, diretores, empregados, doadores, sócios ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, salvo se os dirigentes da entidade atuarem efetivamente na gestão

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95730-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Título Designado

depois de aprovada, o voluntário será nomeado por portaria pelo presidente da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi;

- c) Caso haja, por parte da Diretoria Administrativa, do Comando Operacional, da Autoridade Policial, dos Clubes de Serviços, da Câmara de Indústria, Comércio, Avicultura, objeção a fazer sobre aceitação do novo Voluntário deverá ser feita por escrito, indicando a causa da impugnação;
- d) Somente após ter transcorrido seis meses da data que tiver sido rejeitada, poderá ser renovada a proposta, e toda aquela que for rejeitada por três vezes, não mais poderá ser apresentada.

Art. 10º - São Deveres dos Associados:

I - Observar e cumprir fielmente os presentes estatutos sociais e o regulamento interno e disciplinar da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi, além dos demais regulamentos que estiverem em vigor;

II - Acatar as resoluções dos poderes da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi;

III - Respeitar e tratar com a máxima cortesia os seus consórcios;

IV - Zelar pela conservação do patrimônio da Sociedade, indenizando-a no prazo concedido pelo Comandante da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, de qualquer prejuízo que causar por sua culpa, imprudência, imperícia ou negligência, após apuradas as responsabilidades;

V - Proceder sempre corretamente, quando a serviço da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi;

VI - Promover engrandecimento da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários e a mais perfeita harmonia entre os sócios bombeiros;

VII - Aceitar os cargos para os quais for eleito, nomeado ou indicado e exercendo com zelo e dedicação;

VIII - Comparecer obrigatoriamente, aos exercícios teóricos e práticos, por se à disposição da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, em caso de qualquer perigo, após o aviso de alarme. Tomar parte em todas as manifestações de Culto Cívico, para as quais a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi tenha sido convidada; prestar obediência aos superiores hierárquicos e observar em serviço ou fora dele exemplar conduta;

IX - Respeitar as decisões de sócios bombeiros quando investidos na função de Comandante de Brigada de Incêndio ou Subcomandante, exercendo a função no impedimento legal do seu titular;

X - Não se fazer acompanhar na sede da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários, reuniões ou festividades promovidas pela Sociedade, por pessoas eliminadas do quadro



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS

Av. Rio Branco, 287, C. P. 35

Fone: (84) 3482-1511 - CEP: 95720-000

Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI

Titular Designado

social e, principalmente, por pessoas cuja reputação for incompatível com o bom nome e os ideais desta Sociedade;

Art. 11º.- São direitos dos Associados:

I - Participar das festividades Sociais e da instrução, cursos, casos de calamidade, quando em pleno gozo de seus direitos;

II - Defender-se perante a Diretoria ou o Comando Operacional, no caso de queixas contra sua pessoa, devendo comparecer a uma reunião de comando, onde deverão estar presentes membros da sociedade, devendo obedecer votação favorável ou não da maioria;

III - Comunicar por escrito, ao Comandante da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, quaisquer abusos ou irregularidades praticadas por sócios bombeiros ou outras pessoas, em detrimento da Sociedade;

IV - Tomar parte nas reuniões e formaturas, podendo propor e votar assuntos atinentes à classe;

V - Protestar contra o Comandante junto a Diretoria da Sociedade, quando este faltar com a devida justiça, e também quando os interesses da Sociedade estiverem sendo prejudicados;

VI - Ficam isentos do pagamento de joias ou mensalidades sociais;

VII - Em caso de acidente sofrido, quando a serviço da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi, e dentro das possibilidades desta, ter assistência médica e farmacêutica.

Art. 12 - Os sócios não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 13 - Será admitida a exclusão do sócio somente quando houver justa causa para tanto, através de deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especificamente convocada para este fim.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio é constituído de:

- a) Imóveis que possua ou venha a possuir;
- b) Donativos ou legados testamentários que porventura receber;
- c) Doações em bens materiais, que deverão ser recebidos através de uma Comissão a ser nomeada pela Diretoria Administrativa, a qual deverá realizar atas dos fatos com o devido processo tombarmento junto ao Setor de Patrimônio da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários;

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 287, C. P. 36
Fone: (54) 3482-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI



- d) Receita líquida proveniente de bar e outras dependências da Sociedade;
- e) Móveis e utensílios, veículos e apetrechos, que possua ou venha a possuir;
- f) Receita proveniente de festividades sociais que realizar;
- g) Subvenções dos poderes públicos;
- h) Receitas advindas de cursos ou projetos.

Parágrafo Único: Todos os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução do respectivo objetivo social.

Art. 15 - Consideram-se despesas da Sociedade:

- a) O pagamento de impostos, taxas, aluguéis ou outras despesas necessárias para o funcionamento da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi;
- b) O pagamento de juros, cotas e anotações de dívidas hipotecárias, empréstimos e títulos de dívidas;
- c) A conservação dos bens da Sociedade, móveis e imóveis e do material existente.
- d) Despesas decorrentes com a manutenção de veículos e apetrechos;
- e) Custeio das atividades sociais promovidas pela Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi;
- f) As porcentagens sobre cobrança, os pagamentos aos eventuais empregados, as despesas decorrentes de auxílios pagos a sócios bombeiros quando acidentados em objeto de serviço ou outros casos a serem julgados, respaldados no Art.9º, inciso VII deste Estatuto;
- g) Aquisição de material de expediente e de uniformes para os sócios bombeiros.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - Os poderes da Sociedade de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, são os seguintes:

- I - Diretoria Administrativa;
- II - Comando Operacional;
- III - Conselho Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal.

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
 COMARCA DE GARIBALDI - RS**
 Av. Rio Branco, 287, C. P. 35
 Fone: (54) 3482-1811 - CEP- 95720-000
 Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
 Titular Designado

Da Diretoria Administrativa

Art. 17 - A eleição da Diretoria Administrativa se dá a cada 02 (dois) anos, em Assembleia Geral, devendo ser efetivada em qualquer sábado da segunda quinzena do mês de junho, sendo que a posse dos eleitos se dará sempre no dia 02 (dois) de julho, dia do Bombeiro, em ato solene, compondo-se dos seguintes membros:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Primeiro Secretário
- IV - Segundo Secretário
- V - Tesoureiro
- VI - Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único - O presidente eleito da entidade poderá ser reconduzido para o mesmo cargo apenas por uma vez na eleição imediatamente subsequente.

Art. 18 - Para poder exercer cargos na Diretoria Administrativa é necessário que o associado seja brasileiro ou naturalizado, maior de idade e sócio bombeiro.

Art. 19 - Compete à Diretoria Administrativa:

- a) Reunir-se ordinariamente, em conjunto com o Comando Operacional ou extraordinariamente, sempre que os interessados da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi assim o exigirem;
- b) Aceitar a demissão de qualquer um de seus membros;
- c) Considerar vago o cargo quando qualquer um dos membros da diretoria que, sem justa causa ou motivo justificado, faltar a 03 (três) sessões consecutivas;
- d) Mandar preencher, por nomeação, as vagas verificadas na diretoria administrativa, exceto a do presidente, cujo cargo será exercido pelo vice-presidente até a posse do novo eleito;
- e) A responsabilidade dos membros da diretoria administrativa cessa com a posse dos novos eleitos, devendo ser lavrado em termo de transmissão no livro de ATAS da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, por ocasião de reunião de posse.

Art. 20 - Ao presidente compete:

- I - representar a Sociedade em suas relações externas e em juízo, ativa e passivamente, pessoalmente ou por procurador, legalmente constituído;
- II - nomear os representantes da Sociedade para as reuniões cívico-sociais, para as quais a Sociedade tenha sido convidada, e as quais esteja impedido de comparecer.
- III - Convocar, quando achar necessário, as reuniões da diretoria administrativa e presidi-las;



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
 COMARCA DE GARIBALDI - RS**
 Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
 Fone: (54) 3462-1811 - CEP: 98720-000
 Bm: FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
 Titular Tabela 1000/00



- IV - Despachar o expediente e rubricar todos os livros sociais;
- V - Visar os documentos de entrada e de saída de dinheiro, bem como, autorizar os levantamentos bancários;
- VI - Ter voto de desempate nas reuniões que presidir;
- VII - Apresentar nas assembleias gerais, os sócios bombeiros voluntários, efetivos e Honorários, para que os mesmos tenham direito a voto;
- VIII - Fiscalizar a execução de todos os atos administrativos;
- IX - Organizar o relatório anual das atividades da Sociedade, em colaboração com o comando operacional, encaminhando-o à autoridade de âmbito municipal, estadual e federal, a fim de que possam apreciar as atividades desenvolvidas pela sociedade;
- X - Nomear comissões especiais, para os fins que julgar necessário, visando o engrandecimento da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi, e uma melhor administração, seja técnica, social ou financeira;
- XI - Conceder o título de Sócio Bombeiro, mediante prévia autorização da assembleia geral.

Parágrafo único - Para as representações descritas no item "II", a Sociedade será sempre representada pelo presidente da diretoria administrativa, conjuntamente com o comandante operacional ou por seus substitutos.

Art. 21 - Ao vice-presidente compete

- I - Ser o substituto do presidente em todos os seus eventuais impedimentos;
- II - Fiscalizar e acompanhar diretamente os trabalhos de todos os membros do conselho e das comissões especiais.

Art. 22 - Compete ao primeiro secretário:

- I - Dirigir e distribuir o serviço interno da secretaria;
- II - Coletar os dados necessários para o relatório da presidência;
- III - Redigir e assinar a correspondência externa da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi, juntamente com o presidente;
- IV - Lavrar em livros competentes, as atas das sessões da diretoria administrativa e das assembleias gerais;
- V - Proceder à leitura das atas e das correspondências recebidas e expedidas;

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Tributar Designado



VI - Redigir, assinar e fazer publicações, editais e comunicações de interesse social, por ordem do presidente;

VII - Dar conhecimento aos interessados das reuniões convocadas pelo presidente;

VIII - Assinar as informações solicitadas à secretaria e deixar cópias de todos os documentos e certificados passados pela mesa.

Parágrafo único: Compete ao segundo secretário, substituir o primeiro secretário em seus impedimentos eventuais.

Art. 23 – Cabe ao primeiro tesoureiro:

I - Fazer escrituração da contabilidade social, de modo a merecer fé em juízo e fora dele;

II - Ter sob sua exclusiva responsabilidade, o dinheiro, os títulos e demais valores sociais, recolhendo ao banco ou a outro estabelecimento de crédito;

III - Apresentar quinzenalmente, em reunião da diretoria administrativa, balancete da receita e despesa;

IV - Organizar o balanço anual, com a demonstração da receita e da despesa, entregando-a ao presidente para confecção de seu relatório;

V - Lavrar termo de encerramento de escrita de contabilidade quando for substituído em seu cargo;

VI - Receber o caixa mediante balanço e em presença dos demais membros, da diretoria administrativa, dando quitação ao seu antecessor, se os fundos e os lançamentos forem considerados exatos;

VII - Efetuar os pagamentos das despesas legais, desde que os documentos estejam visados pelo presidente;

VIII - Arrecadar a receita da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi.

Parágrafo único: Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos eventuais.

Do Comando Operacional

Art. 24 – O comando operacional compõe-se de comandante e subcomandante.

Art. 25 – O comandante será nomeado pelo presidente da diretoria administrativa, devendo para tanto, possuir curso de bombeiro, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser substituído, caso não venha corresponder dentro de suas atribuições.

Art. 26 – São atribuições do comandante:

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 267, C. P. 36
Fone: (54) 3482-1511 - CEP: 95720-000
Bd. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Tm. Mar. Concórdia



Ofício dos Registros Públicos

*Comarca de Garibaldi
Estado do Rio Grande do Sul*

COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 267 - C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
del. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI-
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
Titular Designado

REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇOS REGISTRAS E TABELIONATO DE PROTESTOS COMARCA DE GARIBALDI- RS
AVENIDA RIO BRANCO, Nº 267 – CAIXA POSTAL 35

☎ FONE (54) 3462-1511 / FAX (54) 3464-1253 CEP: 95720-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE GARIBALDI
CNPJ: 91.985.663/0001-68

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA BIENIO 2017/2018

Presidente: MARCIA CANZI

ENDEREÇO: Rua João Carlos R Da Cunha, 13 apto 301 – Bairro Champanhe – Garibaldi/RS
CPF:002.884.960-43
RG:5079845433

1º Tesoureiro: JANICE MARIA F. BOCK
ENDEREÇO: Estrada Linha Vitória, s/n – Carlos Barbosa/RS
CPF:898.084.360-72
RG:2073211076

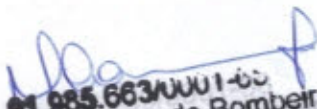
2º Tesoureiro ERICA GEREMIA
ENDEREÇO: RST 470 - Fenachamp
CPF:035.318.180-31
RG:7110769242

1º Secretário LÉO GUSSO
ENDEREÇO: Frederico Dhaner, 515 – Ferroviário - Garibaldi
CPF:138.874.530-49
RG:1008686139

2º Secretário ANDERSON SBARDELOTTO RAMOS
ENDEREÇO: Carlos Dreher Neto 805 casa 30 Bairro Vila Nova – Bento Gonçalves
CPF: 918.677.700-91
RG:1067703941

Comandante: JORGE LUIZ MORAES CASTRO
ENDEREÇO: Rua Luiz Rubens Reali, 127 apto 401 Torre 3 - Bairro Licorsul - Bento Gonçalves
CPF: 899.596.470-72
RG: 1018187797

Subcomandante: DANIEL PRADELLA
ENDEREÇO: Estrada Desvio Machado, s/n Carlos Barbosa
CPF: 936.298.770-87
RG: 1060615141


91.985.663/0001-68
Sociedade Corpo de Bombeiros
Voluntários de Garibaldi
Av. Presidente Vargas, 357
95720-000 - Garibaldi - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
91.985.683/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/10/1990

NOME EMPRESARIAL

SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-0 - Associação Privada

LÓGRADOURO

AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO

357

COMPLEMENTO

CEP

95.720-000

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

GARIBALDI

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(54) 4621-227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/08/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/08/2018 às 08:39:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI
CNPJ: 91.985.663/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:12 do dia 23/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2019.

Código de controle da certidão: **1899.2500.191C.1EE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Garibaldi
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2018/2240

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME:	SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNT.
C.N.P.J/CPF:	GDI
ENDEREÇO:	91.985.663/0001-68
NÚMERO:	RUA GENERAL OSÓRIO
CIDADE:	482
ESTADO:	GARIBALDI
C.E.P:	RS
	95720000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de Tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão comprova também a regularidade do sujeito passivo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.garibaldi.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GARIBALDI-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/08/2018 08:48

COM VALIDADE ATÉ: 21/11/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.985.663/0001-68

Certidão nº: 156825123/2018

Expedição: 23/08/2018, às 08:40:55

Validade: 18/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.985.663/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0012388933

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOC CORPO BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI**
Endereço: **AV PRES VARGAS, 357
CENTRO, GARIBALDI - RS**
CNPJ: **91.985.663/0001-68**

Certificamos que, aos **23** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021932839

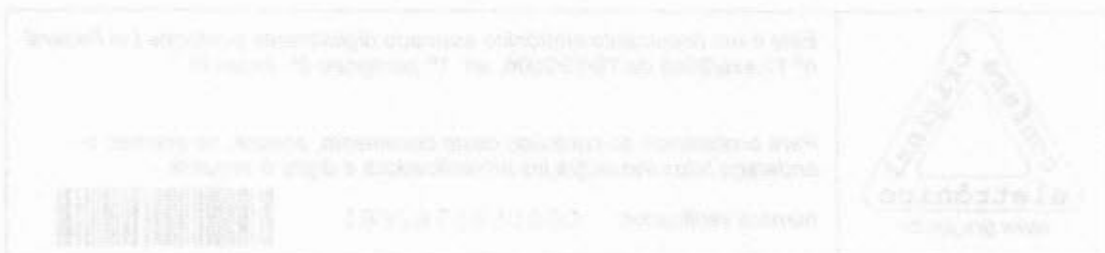
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



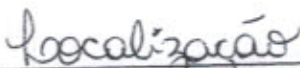
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi *****
CNPJ: 91.985.663/0001-68*****

Garibaldi, 23 de agosto de 2018, às 13h26min



RECIBO DO PAGADOR

Município de Garibaldi/RS - CNPJ: 88.594.999/0001-95	
Sacado 25977 - SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNT. GDI - RUA GENERAL OSORIO, 482 - - GARIBALDI - RS - CEP: 95720000 CPF/CNPJ - 91985663000168	
Vencimento 16/04/2018	Parcela 1
Agência/Código do Cedente 0476/659812-9	
Nosso Número 14/000000002157522.9	
(=) Valor do Documento 120,90	
(-) Desconto	
(+) Juros/Multa/Correção	
(=) Valor Cobrado	
 Autenticação Mecânica no Verso	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0476 - GARIBALDI, RS
 DATA: 16/04/2018 HORA: 14:48:06
 TERMINAL: 1103 NSU: 001296 AUT.: 0119

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
 10496.59814 29000.100049
 00215.752239 1 747663000012090

INSTITUICAO EMISSORA: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

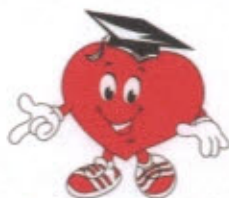
BENEFICIARIO
 NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE GARIBALDI
 NOME/RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE GARIBALDI
 CPF/CNPJ: 88.594.999/0001-95

SACADOR/AVALISTA
 NOME:
 CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

PAGADOR
 NOME: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNT GDI
 CPF/CNPJ: 91.985.663/0001-68

DATA DE VENCIMENTO: 16/04/2018

VALOR NOMINAL: 120,90
 VALOR TOTAL: 120,90
 VALOR PAGO: 120,90
 VALOR DINHEIRO: 120,90



Educação é tudo!

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER



**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS
COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME PORTARIA Nº 069, DE 1º
FEVEREIRO DE 2017**

A Comissão reunida nessa data, após apreciação do Plano de Trabalho entregue pela Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, conforme cópia em anexo, decide que o Plano de Trabalho de Outubro/2018 à Setembro/2019, condiz e cumpre com o disposto do Decreto Nº 14 de 2017.

Coronel Pilar, 04 de Setembro de 2018


ANALICE BARUFFI CORBELLINI


MARILDA REQUIA



SOLANGE MARLISE ESTIMA LAZZARI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**AVALIAÇÃO PELA GESTORA DA PARCERIA COM A SOCIEDADE CORPO DE
BOMBEIROS DE GARIBALDI**

O Plano de Trabalho da Sociedade corpo de Bombeiros de Garibaldi, foi analisado pela gestora da parceria Priscila Demari Nicaretta, com parecer favorável para a nova parceria. Considerando a necessidade de cooperação mútua na prevenção e combate a incêndios, resgates, realização de primeiros socorros, dentre outras situações de risco que podem vir a ocorrer no município.


Priscila Demari Nicaretta
Gestora da Parceria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Adelar Loch,

O presente trata sobre a inexigibilidade de chamamento público para a promoção de Termo de Fomento entre o Município e a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi para promover em cooperação mútua para prevenção e combate a incêndios e realização de primeiros socorros, resgates, acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que ocorram no Município de Coronel Pilar.

Considerando a recente legislação que versa sobre parcerias entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos, disposta na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como pelo Decreto Municipal n.º 014/2017, que regulamenta tal em âmbito municipal, o parecer desta assessoria jurídica é no sentido de que o Chamamento Público é inexigível, conforme prevê o artigo 31:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

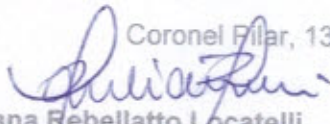
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dessa forma, considerando o Plano de Trabalho já apresentado pela Sociedade Corpo de Bombeiros, bem como a inexistência de instituição similar que organiza atividades conforme descrito no Plano de Trabalho, há inviabilidade de competição.

Tendo a Organização da Sociedade Civil demonstrado interesse na realização da parceria, opino pela inexigibilidade de Chamamento Público, bem como desnecessidade de Manifestação de Interesse Social, posto que já apresentado Plano de Trabalho, conforme especifica a legislação em tela.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar, 13 de setembro de 2018.


Juliana Rebellatto Locatelli
OAB/RS 105.526
Assessoria Jurídica



Município de Coronel Pilar
Avenida 25 de Julho, 538, Coronel Pilar - RS - 95726-000
(54)34351115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2018/1082

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Data de Cadastro: 18/09/2018

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2018	2	1	6	182	3	2206	1	333904100010000	CONTRIBUICOES AS FORCAS AUXILIARES	296	RS18.000,00
								333904100000000	CONTRIBUICOES	295	

Projeto: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida
1	296	21931 - TERMO DE FOMENTO	12,0000	UN
Fornecedor			Unitário	Total
3262 - SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOL GDI			1.500.0000	18.000,00

Complemento e Assinaturas

Observação: TERMO DE FOMENTO COM OBJETO DE ESTABELECEER AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE PARCERIA NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, RESGATES, ACIDENTES, DESASTRES, CALAMIDADES OU SITUAÇÕES DE RISCO.


ADELAR LOCH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Autorizo através do presente a execução da parceria através de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre este Município e a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, única instituição similar que organiza atividades, conforme plano de trabalho.

Dispensar a Manifestação de Interesse Social por já possuir o Plano de Trabalho da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi.

Determino que seja realizado o Termo de Fomento com a entidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.



ADELAR LOCH

Prefeito Municipal